

Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI № 225/92

AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para despesas com locomoção, estadia e outras necessidades, a 02 (dois) atletas de nomes: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS e ANDRESON FANTICELLI FONSECA, a participação em eventos culturais, educacionais e desportivos aos atletas mateenses que desenvolvem atividades nessa área, em âmbito local, estadual e internacional no valor de até 600.000 fatores acumulado da taxa referencial vigente na data da concessão.

Parágrafo Único - A nível internacional só poderá ser concedida a ajuda financeira aos atletas supra citados, no caso de participação em competições esportivas:

Art. 2º - Aos atletas da ajuda concedida com base nesta Lei, não será exigida prestação de contas, mas relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado do certificado de participação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, ficando, desde já, autorizada a abertura, por Decreto, do competente crédito adicional.

Art. 4° - Em se comprovado a não participação do evento, pelo atleta, depois de haver recebido a ajuda financeira, será imperativa a devolução dos recursos aos Cofres Públicos da Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

PEDRO DOS SANTOS ALVES

Preveito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de

Gabinete desta Prefeitura, na data supra

MATHEUS ROSSING SANTOS

Secretario Municipal de Gabinete